



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI nº: 258/2012

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 2013"

A Câmara Municipal de Franciscópolis no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Franciscópolis para a Legislatura a iniciar-se em 2013 é fixado em valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Franciscópolis para a legislatura a iniciar-se em 2013 é fixado em valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - A Remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à administração pública municipal.

Art. 4º - Os subsídios constantes dos artigos 1º e 2º serão revistos anualmente pela variação da inflação do período anterior, utilizando o INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Art. 5º - O pagamento das diárias de viagens ao Prefeito e Vice observará aos valores e limites determinados na legislação aplicada à matéria.

Art. 6º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Franciscópolis, 03 de setembro de 2012


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal de Franciscópolis